

---

## PROJETO BÁSICO

**Anexo da CI número 222/2025/SMDU/OBRAS**

### **CONSTRUÇÃO DO CAPS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

#### **1. Objeto**

**1.1.** Contratação empresa especializada para execução da obra de construção do CAPS IJ, com recursos provenientes do Ministério da Saúde - Proposta nº 14460.3080001/23-015 e recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante neste projeto básico.

**1.2** Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, como projetos executivos, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

#### **2. Fundamentação do Processo**

**2.1.** A Atenção Básica se constitui como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde.

**2.2.** Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são lugares onde oferecem serviços de saúde abertos para a comunidade. Uma equipe diversificada trabalha em conjunto para atender às necessidades de saúde mental das pessoas, incluindo aquelas que enfrentam desafios relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas. Esses serviços estão disponíveis na região e são especialmente focados em ajudar em situações difíceis ou no processo de reabilitação psicossocial.

**2.3.** O CAPS IJ Atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso decorrente de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida.



**2.4.** Indicado para municípios ou regiões com população acima de 70 mil habitantes. Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), o município de Lagoa Santa já possui habilitação para o funcionamento do CAPS IJ através da Portaria Ministerial nº 3.726 de 22 de dezembro de 2017 e CNES 7095155, que se encontra em funcionamento hoje em casa locada e adaptada, entretanto para além de bons profissionais, também é necessário uma estrutura física adequada que possibilite a realização das atividades de saúde desenvolvidas de forma que não coloquem em risco a saúde e a vida da população nos serviços de saúde e dos profissionais que ali trabalham.

**2.5.** A Secretaria Municipal de Saúde cadastrou proposta nº 14460.3080001/23-015 para a construção do CAPS IJ, obtendo parecer favorável.

**2.6.** Em um contexto onde o acesso à saúde é fundamental para o bem-estar e a qualidade de vida, a construção de infraestrutura de saúde eficiente e abrangente desempenha um papel crucial e emerge como uma escolha estratégica com diversos benefícios claros e substanciais.

**2.7.** Trata-se de uma obra de engenharia do tipo comum e deverá ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário por serem de características técnicas compatíveis, com execução prevista para 09 meses podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### **3. Localização da Obra**

**3.1.** Rua Milton Campos nº 62 – Centro – Lagoa Santa/MG.

### **4. Condições Gerais de Execução:**

**4.1.** Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

**4.2.** A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos

Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

**4.3.** A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.4.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

**4.5.** Atrasos injustificados por motivo previsível ou devido à incapacidade da CONTRATADA não implicam em acréscimo de hora de administração em eventuais termos aditivos de prazo e custo.

#### **4.6. Demolições e Remoções:**

**4.6.1.** Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da ordem de serviços e da instalação do tapume.

**4.6.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de demolição com supervisão permanente e com total segurança. Todo o material demolido deverá ser devidamente recolhido e afastado.

**4.6.3.** Materiais a serem demolidos que, por motivo histórico ou não, apresentarem valor agregado e forem requisitados pela PMLS antes do início dos trabalhos de demolição, deverão ser retirados e entregues aos cuidados da PMLS no estado que se encontram antes do início dos trabalhos de demolição. Os materiais provenientes da limpeza deverão ser removidos para o local adequado e as caçambas deverão ser carregadas de modo a se evitar derramamento.

**4.6.4.** A Carga, transporte e descarga de material resultante de demolições, remoções e limpezas, e cortes do terreno serão destinados à bota fora e deverá ser apresentado a documentação que comprove que o local está credenciado e legalizado.

**4.6.5.** A Contratada deverá cumprir e promover a Gestão dos Resíduos Sólidos conforme Resolução nº 307 CONAMA;

### **5. Garantia dos Serviços**

**5.1.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP CENTRAL OUT 2024 | SUDECAP OUT 2024 | SINAPI DEZ 2024 | ORSE DEZ 2024.

**5.2.** Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente

por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

**5.3.** A empresa contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo reparar todo e qualquer serviço que apresentar vício durante o período de cobertura da garantia legal.

**5.4.** A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor inicial do contrato, conforme Art. 98º da lei nº 14133/2021.

## **6. Responsabilidades da Contratada**

**6.1** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP CENTRAL OUT 2024 | SUDECAP OUT 2024 | SINAPI DEZ 2024 | ORSE DEZ 2024 com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

**6.2.** A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

**6.3.** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

**6.4.** Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

**6.5.** Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

**6.6.** Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

**6.7.** Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (**modelo da PMLS – ANEXO I**), podendo a blusa ser de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de chuva deverão ser transparentes, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

**6.8.** Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial a execução do serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

**6.9.** Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Projeto Básico, nos memoriais e nos projetos executivos, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

**6.10.** Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto básico, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

**6.11.** Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empreitar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade e capacidade técnica, sendo vedado sub-empreitar a totalidade dos serviços.

**6.12.** Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento.

**6.13.** Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.

**6.14.** Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.

**6.15.** Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

**6.16.** Encaminhar ao contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.

**6.17.** Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de

prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes.

**6.18.** Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem DERMG, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

**6.19.** As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

**6.20.** Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do contrato até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a Contratada, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.

**6.21.** É responsabilidade da contratada a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

**6.22.** A contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (**ICMBio**) e as normas da ABNT.

**6.23.** A contratada deverá comprovar que os produtos similares ou equivalentes aos itens 11.2.3, 13.4.7, 13.4.10, 13.6.3 e 20.4.2, constantes na planilha estimada, estão de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.

## 7. Obrigações da Contratante

**7.1.** Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.

**7.2.** Fiscalizará o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## 8. Qualificações da Empresa

### 8.1 Qualificações Técnicas

**8.1.1** *Certidão de Registro na entidade profissional competente;*

**8.1.2** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo.

**8.1.3.** Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, os serviços abaixo indicados representam àqueles de maior relevância de acordo com as características da edificação e do terreno:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	24.526
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO FCK 30MPA LANÇADO POR BOMBA LANÇA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	894
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	278

**8.1.3.1** Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às

parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos nos quadros acima.

**8.1.3.2** Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado (s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**8.1.3.2.1** As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade **Técnico-Operacional**, requeridos conforme consta neste projeto básico.

**8.1.4** A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade técnica compatível com o objeto licitado e respectivos atestados **Técnico-Profissional**, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado**.

**8.1.4.1** O **profissional** cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do **item 8.1.4** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

**8.1.5** **Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.**

**8.1.5.1** Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

**8.1.6** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- f) Declaração de compromisso de vínculo futuro devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;

**8.1.6.1** Certidões a serem apresentadas:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) Atestado de visita técnica ou declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes a execução.

**8.2** *Composição do BDI:*

**8.2.1.** A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

**8.2.1.1** O BDI calculado de 31,48% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo.

**8.2.1.2** Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional.

**8.2.1.3** O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

**8.2.1.4** Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores DESONERADOS que deverão ser seguidos de acordo com o regime optado pela empresa.

**8.2.1.5.** Caso a licitante apresente preços não desonerados, deverá observar o valor máximo estimado para a licitação.

**8.2.1.6** A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

## **9. Informações/Disposições Gerais**

### **9.1. VISITA TÉCNICA**

**9.1.1.** A licitante deverá conhecer os locais de realização das obras, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email [diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br); no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

**9.2.** A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica que será documento obrigatório para a habilitação.

**9.3.** Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra.

**9.4.** A declaração prevista no item 9.3 deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizadas os serviços.

**9.5.** Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

**9.6.** Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional que detenha conhecimento técnico sobre o objeto.

**9.7.** A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, para acompanhamento da obra, comprovadamente vinculado ao quadro da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante.

**9.8. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO II, DESTE PROJETO BÁSICO.**

### **9.9. CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**9.9.1.** No caso de propostas vencedoras que apresentarem um valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública, serão

solicitadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, em conformidade com o parágrafo 2 do artigo 59 da Lei 14.133/21.

**9.9.2.** Serão avaliados os custos apresentados para os serviços de maior relevância indicados no projeto básico.

**9.9.3.** O proponente deverá demonstrar que os custos indicados nas composições dos serviços de maior relevância são exequíveis sempre que esses serviços apresentarem um valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública.

**9.9.4.** A demonstração da exequibilidade da proposta poderá ser realizada através de notas fiscais, orçamentos, inventários de materiais e equipamentos, holerites e qualquer outro documento que a empresa julgar indispensável para a comprovação, sendo que os custos indicados nestes documentos deverão ser inferiores ou iguais ao custo indicado na proposta.

**9.9.5.** Declarações assinadas pelos licitantes expondo alguma condição visando corroborar com a exequibilidade da proposta deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios, ou seja, que evidencie o que foi declarado.

**9.9.6.** Serão avaliados ainda os coeficientes produtivos destas composições, não sendo aceitas composições que apresentarem índices inferiores ao mínimo necessário para execução do serviço.

## **10. Medições e Pagamentos**

**10.1.** As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

**10.2.** Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

**10.3.** Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

**10.4.** Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: (i) Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matrícula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (apenas para a 1ª medição), (ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; (iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; (iv) Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente

anterior a execução dos serviços; (v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e (vi) outros documentos, se necessário;

## 11. Recursos Orçamentários

11.1 As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta da seguinte Ficha:

Ficha: 741 – Fontes : 1.500 e 1.601.

11.2 Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

11.3 O valor total orçado para realização dos serviços será de Valor: R\$ 6.090.045,35 (seis milhões noventa mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), dividido da seguinte forma:

11.3.1. Valor do repasse: R\$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil).

11.3.2. Valor dos recursos próprios do município: R\$ 4.005.045,35 (quatro milhões cinco mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

## 12. Prazos

12.1 Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

12.2 **O prazo total de execução das obras será de 09 (nove) meses** a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que sejam concluídas as obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

12.3. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

12.4 **O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

12.5 Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.

12.6 O prazo para reajuste de preços será anual com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**12.7** Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV do período de execução do contrato de acordo com a natureza do serviço.

### **13. Fiscalização dos Serviços**

**13.1** A gestão do contrato será conferida ao servidor Rogério Matos Viana, sendo substituído quando necessário pela servidora Paula Cristina Pereira.

**13.2** A fiscalização técnica será conferida ao servidor Juscelino Rodrigues Mariano, sendo substituído quando necessário pelo servidor Gustavo Machado Duffles Teixeira.

### **14. Considerações Finais**

**14.1** Este projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo o Agente de Contratação na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

**14.2** Todos os serviços discriminados no **item 1 – Objeto** deverão ser executados conforme projeto básico, memorial descritivo e projetos executivos.

**14.3.** Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pela PMLS e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização da PMLS.

**14.4.** Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

I - Modelo de Uniforme

II – Modelo de Planilha Orçamentária de Custos;

III – Planilha Orçamentária;

IV – Cronograma Físico Financeiro;

V – Composição de BDI;

VI – Projetos executivos

VII - memoriais descritivos.

VIII – Modelo de declaração de não visita técnica

**14.5** Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a licitante poderá solicitar pela plataforma de realização da licitação os projetos, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD).

**14.6** A licitante se responsabilizará por conhecer o projeto básico e executivos, bem como os locais de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a

Coordenação de Contratações Públicas, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços;

**14.7** Como base dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da SETOP CENTRAL OUT 2024 | SUDECAP OUT 2024 | SINAPI DEZ 2024 | ORSE DEZ 2024.

**Lagoa Santa-MG, data da assinatura digital.**

---

**Diórgenes de Souza Barbosa**

Diretor de Obras

Documento assinado digitalmente  
 **ROGERIO MATOS VIANA**  
Data: 24/04/2025 10:01:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Rogério Matos Viana**

Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente  
 **PAULA CRISTINA PEREIRA**  
Data: 24/04/2025 16:51:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paula Cristina Pereira**

Gestora Substituta do Contrato

Documento assinado digitalmente  
 **JUSCELINO RODRIGUES MARIANO**  
Data: 24/04/2025 10:27:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Juscelino Rodrigues Mariano**

Fiscal do Contrato

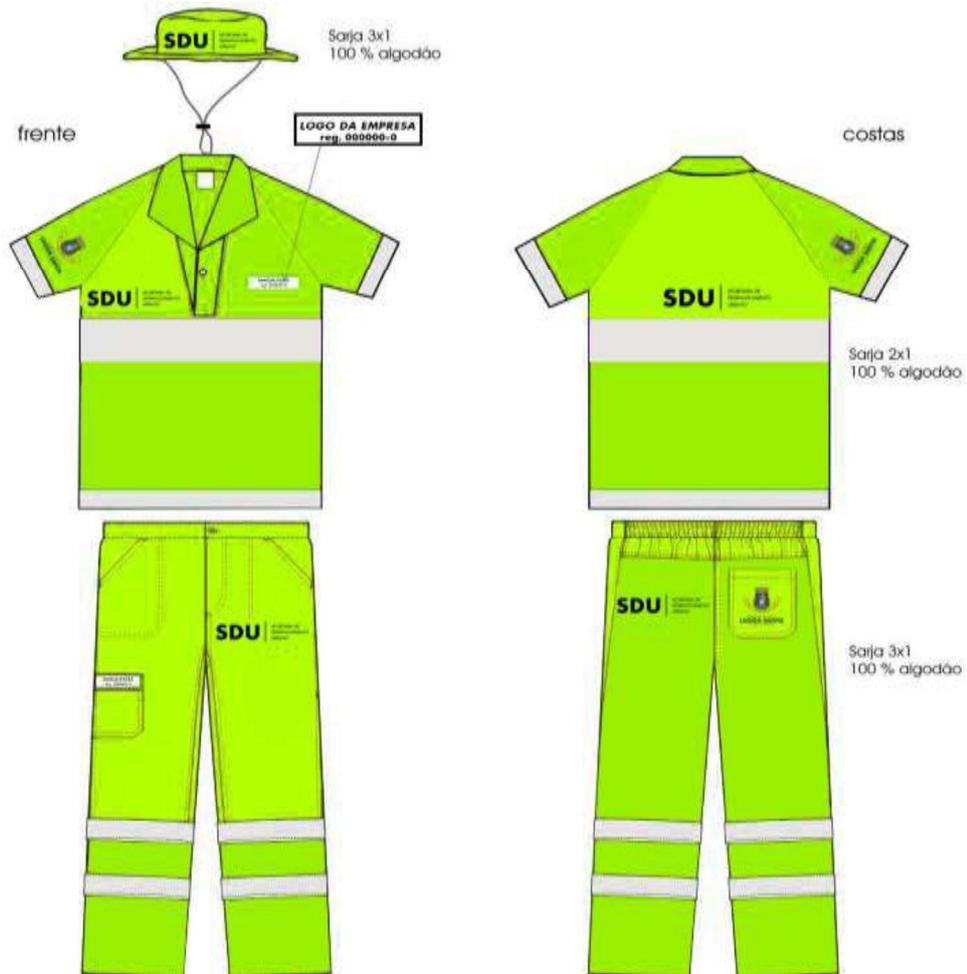
Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO MACHADO DUFFLES TEIXEIRA**  
Data: 24/04/2025 10:21:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Gustavo Machado Duffles Teixeira**

Fiscal Substituto do Contrato

**ANEXO I**



**ANEXO II**

<b>LOGOMARCA DA EMPRESA</b>		NOME ENDEREÇO DA EMPRESA CNPJ								
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS</b>										
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOASANTA			FOLHA Nº: 01							
OBRA:			DATA:							
LOCAL:		FORMA DE EXECUÇÃO:								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (DESONERADA)		( ) DIRETA	( x ) INDIRETA							
PRAZO DE EXECUÇÃO:		BDI								
		<b>XX</b>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MÃO DE OBRA)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MATERIAIS)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (EQUIP. E FERRAMENTAS)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>										
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>										
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA</b>										
										LOCAL E DATA